



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

Ref.: Proad. nº 18874/2024

Cuida-se de prorrogação do Contrato nº 23/2024, celebrado entre este Tribunal e a empresa R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, que tem por objeto a prestação de serviços de guia-intérprete, na modalidade online e/ou presencial, em eventos deste Tribunal.

A Secretaria de Licitações e Contratos/Divisão de Contratos informou, no doc. 3, que o ajuste vencerá em 13/3/2025, quando completará 12 meses de vigência, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 anos, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, permitida a negociação com a Contratada, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, ressaltou que, realizada consulta consolidada de pessoa jurídica no site do Tribunal de Contas da União, não foi encontrado nenhum registro do CNPJ da empresa (33.911.328/0001-19), conforme certidão de doc. 2.

A contratada manifestou interesse na prorrogação do contrato (doc. 4); e, da mesma forma, a gestora do ajuste (doc. 5), registrando que “os serviços vêm sendo executados de forma regular”.

Instada a verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas, a Divisão de Planejamento e Contratações/Área de Compras, no doc. 17, manifestou-se informando que, concluída a estimativa de custos, constatou-se que o valor contratado é menor que o ora estimado, conforme quadros de docs. 15/16 (Estimativa de Custos nº 163/2024).

Reconhecida por esta Diretoria-Geral a conveniência administrativa da prorrogação em tela (doc. 18), a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou, no doc. 19, que há, nesta data, disponibilidade orçamentária para a prorrogação, no montante de R\$ 884,00, conforme valor anual estimado no doc. 1 (cláusula sétima), salientando que o valor para suportar a despesa no exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária.

Por sua vez, a Secretaria de Licitações e Contratos/Área de Elaboração de Contratos juntou a documentação que atesta a regularidade da empresa e demais documentos pertinentes (docs. 20/26), e ofertou a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato (doc. 27).

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 409/2024 (doc. 29), em que consignou que a minuta foi elaborada em conformidade com os preceitos normativos que regem a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aprovando-a. Não obstante, recomendou que a estimativa de custos seja validada pela autoridade competente.

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **VALIDO a Estimativa de Custos nº 163/2024**, bem como **AUTORIZO a prorrogação contratual** em apreço, nos termos da minuta aprovada, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização do aditivo e demais medidas, cuidando de, ao final, dar ciência à Secretaria de Orçamento e Finanças para oportuno reforço da nota de empenho.



ÁLVARO CELSO BONFIM  
RESENDE

*Assinado digitalmente em 12/12/2024 16:32*

---

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO E A EMPRESA R.T ESTRELA  
ASSESSORIA EM GESTÃO E  
CONSULTORIA ESPECIALIZADA.**

ÁLVARO  
CELSO  
BONFIM  
RESENDE  
16/12/2024 08:48

MILLA  
PITALUGA  
TAVARES  
16/12/2024 09:32

RENATA  
MANGILI  
AMARAL  
DE SOUSA  
DUTRA  
16/12/2024 12:59

RENATA  
TAVARES  
ESTRELA  
16/12/2024 14:01

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,** Órgão do Poder Judiciário da União, de um lado, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado a empresa **R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA**, neste ato representada por Renata Tavares Estrela, Empresária, tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª nº 18874/2024, assinam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de guia-interpretação, firmado em 13/03/2024, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo altera a cláusula nona do instrumento original prorrogando a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2025, e terá eficácia legal a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo.

Goiânia-GO/2024.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**RENATA TAVARES ESTRELA**  
Empresária  
**R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

**Testemunhas:**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Nome: Renata Mangili A. S. Dutra  
CPF: 996.XXX.XXX-91

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Nome: Milla Pitaluga Tavares  
CPF: 857.XXX.XXX-78